



## REGULAMENTO PARTICULAR

### Rally Sergipe Esporte de Regularidade - 2018

#### I –DEFINIÇÃO

Art. 1º Prova de Rally de Regularidade específicas para veículos 4X4, constituídas por trechos variáveis e médias horárias a serem definidas em uma planilha de roteiro, a fim de proporcionar igualdade de condições de vitória a todos os concorrentes inscritos na competição.

#### II - PERCURSO

Art. 2º Poderão ser utilizadas estradas pavimentadas, secundárias, privadas ou abandonadas, circuitos especiais e trajetos fora de estrada prevalecendo nas vias públicas as leis de trânsito locais. Poderá haver trechos diferentes para cada categoria.

#### III - OBJETIVO

Art. 3º Sergipe Esporte realizará “Rally Sergipe Esporte de Regularidade - 2018” para a modalidade de Carros 4x4, multimarcas. O referido evento será válido como a 1ª etapa do Campeonato Sergipano de Rally de Regularidade, ano 2018.

Parágrafo único. Visando o desenvolvimento e o estímulo à prática do rally de regularidade, o Rally Sergipe Esporte de regularidade - 2018, será disputado nas categorias reguladas pela CBA (graduados, Turismo e Turismo light), estas valendo pelo Campeonato Sergipano de Rally de regularidades - 2018. E, na categoria promocional (Expedition).

#### IV – LOCAL E DATA

Art. 4º O Rally Sergipe Esporte de Regularidade - 2018, será realizado no dia 20 de maio de 2018, tendo a sua largada no município de Nossa Senhora das Dores/SE e previsão de chegada no município de Cumbe/SE.



## V - REGULAMENTO

Art. 5º O Rally Sergipe Esporte de Regularidade - 2018 será regulado pelo presente regulamento, e nos casos omissos, serão utilizados o Regulamento Geral do Campeonato Sergipano de Rally de Regularidade - 2018, o Regulamento Geral de Rally de Regularidade 4x4, expedido pela CBA e pelo Código Desportivo do Automobilismo – CDA 2018.

Parágrafo único. Por necessidade de esclarecimento ou para suprir omissões desse regulamento, e, por orientação de Autoridade Desportiva da prova ou da Federação Sergipana de Automobilismo – FSA poderá ser expedidos adendos, normas complementares ao presente regulamento. Devendo ser colocado à disposição através do site <http://www.campeonatosergipanoderally.com.br>

## VI - AUTORIDADES DE PROVA

Art. 6º As autoridades de prova do Rally Sergipe Esporte de regularidade – 2018, são:

- I- Diretor de Prova: **a ser definido pela FSA**
- II- Diretor de Apuração: Gabriel Galdino
- III- Comissários Desportivos da FSA: **a ser definido pela FSA**
- IV- Vistoriador: **a definir**
- V- Secretário geral: **a definir**

§ 1º - as funções das autoridades de prova estão definidas pelo Regulamento Geral de Rally de Regularidade expedida pela CBA – Confederação Brasileira de automobilismo.

§ 2º - todo concorrente ao se inscrever no evento, declara obrigatoriamente conhecer o Regulamento e a ele submeter-se, reconhecendo integralmente as autoridades da prova, as quais deve dirigir-se com dignidade e respeito sob pena de desclassificação.

## VII - RESPONSABILIDADES

Art. 7º O ato da inscrição para o evento, caracteriza a declaração dos concorrentes (piloto, navegador e zequinha, se houver) e seus responsáveis legais assumindo todos os riscos do mesmo, consigo ou com outrem, com os seus veículos e equipamentos, isentando os Organizadores, CBA, FSA e Patrocinadores de quaisquer acidentes, independentemente do tipo ou natureza, que possam ocorrer antes, durante ou depois da prova.

## VIII - INSCRIÇÕES E PARTICIPANTES



Art. 8º As inscrições serão realizadas através do site: <http://www.campeonatosergipanoderally.com.br>

§ 1º As inscrições para as categorias reguladas pela CBA, valendo pela 1ª etapa do Campeonato Sergipano de Rally de Regularidade – 2018 (Graduados, Turismo e Turismo Light), só serão aceitas de pilotos e navegadores devidamente **filiados a CBA** - Confederação Brasileira de Automobilismo na sua respectiva categoria.

§ 2º As inscrições para a categoria promocional (expedition, especial e outras) os pilotos serão obrigados a serem cadastrados na CBA – Confederação Brasileira de Automobilismo.

§ 3º A taxa de inscrição será fixada pela Organização da prova, quando da abertura das inscrições do evento.

§ 4º As informações erradas ou omissões na Ficha de Inscrição implicarão na exclusão ou desclassificação do concorrente, sem prejuízo de sanções desportivas, que possam vir a ser aplicadas concomitantemente.

§ 5º - A Ficha de Inscrição é um contrato entre o concorrente e o Organizador, e por isso deverá obrigatoriamente conter a assinatura do concorrente, além dos dados completos das partes envolvidas, citação sobre a isenção de responsabilidades das Entidades, Promotores e Organizadores, relativas a eventuais acidentes que lhes venha a ocorrer. Os concorrentes participam por conta e riscos próprios.

§ 6º Os concorrentes, ao assinarem a Ficha de Inscrição, declaram conhecer as condições deste Regulamento Particular de Prova, do Regulamento do Campeonato Sergipano de Rally de Regularidade - 2018 e do Regulamento Geral de Rally de Regularidade 4x4 - CBA e demais normas complementares.

§ 7º Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração de piloto/navegador, só poderá ser feita até 01 (uma) hora antes da largada do veículo, autorizada pelo Diretor da Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

§ 8º Após o encerramento das inscrições, a substituição do veículo inscrito poderá ser feita, desde que o veículo passe pela vistoria e seja autorizado pelo Diretor de Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

§ 9º A devolução da taxa de inscrição será somente obrigatória quando não for realizado o evento, ou em face de recusa da inscrição.



Art. 9º O Rally Sergipe Esportes – 2018 será disputado nas categorias reguladas pela CBA (graduados, Turismo e Turismo light), estas valendo pelo Campeonato Sergipano de Rally de regularidade - 2018. E, na categoria promocional (Expedition).

§ 1º Na categoria Graduados somente serão permitidas as inscrições de concorrentes que constem no cadastro da CBA na categoria Graduado – PGRR (Piloto Graduado de Rally de Regularidade e NGRR (Navegador Graduado de Rally de Regularidade). É também permitida a participação nesta categoria de um concorrente filiado como PTRR (Piloto Turismo de Rally de Regularidade) ou NTRR (Navegador Turismo de Rally de Regularidade), desde que o outro concorrente da dupla seja filiado como PGRR / NGRR.

§ 2º Na categoria Turismo somente serão permitidas as inscrições de concorrentes que constem no cadastro da CBA na categoria Turismo - PTRR (Piloto Turismo de Rally de Regularidade) e/ou NTRR (Navegador Turismo de Rally de Regularidade)

§ 3º Na categoria Turismo Light – PNRR (Piloto Novato de Rally de Regularidade) e NNRR (Navegador Novato de Rally de Regularidade) somente será permitida as inscrições nesta categoria de concorrentes que não constem no cadastro CBA nas categorias Turismo, Graduado ou Master, ou que não tenham renovado sua licença PTRR/NTRR por três anos.

§ 4º Caso haja comprovação de participação irregular de piloto, navegador ou de um dos acompanhantes, em categorias diferentes a qual os mesmos se enquadrem, os concorrentes serão desclassificados /excluídos.

§ 5º Os pilotos e navegadores deverão apresentar as suas licenças de concorrentes à Secretaria do evento. Caso não estejam portando as suas licenças poderão ser desclassificados e/ou impedidos de largar.

Art. 10. A categoria promocional (*expedition*) será classificada como:

I – Expedition pro – Para pilotos e/ou navegadores que já possuam experiência em provas do gênero anteriormente, ficando liberado o uso de qualquer tipo de equipamento de navegação dedicado, entendido como tal equipamento de uso exclusivo em rallys (Ex: Totem Colosso, Trip Totem, Compass Mini Trip, dentre outros) e equipamento, mesmo que integrado, que não sejam de uso exclusivo em rally (Ex: Tablets, GPS, Smatrphones, etc.).

II – Expedition Light - Para pilotos e/ou navegadores com ou sem experiência anterior em provas do gênero anteriormente, visando possibilitar iguais condições aos concorrentes, não será permitida a utilização de nenhum tipo de equipamento de navegação dedicado, entendido como tal equipamento de uso exclusivo em rallys (Ex: Totem Colosso, Trip Totem, Compass Mini Trip, dentre outros), ficando liberado o uso de qualquer equipamento, não integrado e que não sejam de uso exclusivo em rally (Ex: Tablets, GPS, Smatrphones, etc.).



III – Especial - Para pilotos e/ou navegadores (**convidados** pela organização do evento) com ou sem experiência anterior em provas do gênero anteriormente, visando possibilitar igual condições aos concorrentes, não será permitida a utilização de nenhum tipo de equipamento de navegação dedicado, entendido como tal equipamento de uso exclusivo em rallys (Ex: Totem Colosso, Trip Totem, Compass Mini Trip, dentre outros), ficando liberado o uso de qualquer equipamento, não integrado e que não sejam de uso exclusivo em rally (Ex: Tablets, GPS, Smatrphones, etc.).

Parágrafo Único. Será obrigado aos pilotos que não sejam filiados à CBA o pagamento da Licença de prova Única disciplinada pelo regulamento geral da CBA.

## X – DAS IDADES

Art. 11. Serão aceitas inscrições de:

- I - Pilotos maiores de 18 (dezoito) anos devidamente habilitados;
- II - Navegadores maiores de 18 (dezoito) anos;
- III - Navegadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 12 (doze) anos; conforme art. 33.4 e 33.4.1 do Código Desportivo do Automobilismo;
- IV - Acompanhantes maiores de 18 (dezoito) anos;
- V - Acompanhantes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 10 (dez) anos, que deverão apresentar, no ato da inscrição, autorização dos responsáveis legais.

§ 1º Nas categorias Turismo e Turismo Light é permitido acompanhantes (Zequinhas) menores de 10 (dez) anos e maiores de 08 (oito) anos desde que com autorização dos Responsáveis Legais (comprovados com certidão de nascimento ou outro documento) que, necessariamente terão que estar participando do evento (dentro do mesmo veículo).

§ 2º Não é permitido menores de 08 (oito) anos participarem de qualquer evento.

§ 3º Os acompanhantes não poderão ter experiência maior do que os concorrentes (por exemplo: acompanhante Graduado em carro de Turismo, acompanhante Turismo em carro de Turismo Light).

§ 4º Na categoria Graduado, não será autorizada a inclusão de zequinha (acompanhante) no veículo, exceto jornalista, fotógrafo, cinegrafista ou Patrocinador do evento devidamente autorizado pelos Comissários Desportivos.

§ 5º Nas categorias Turismo e Turismo Light a participação de zequinha (acompanhante) por veículo é opcional e deverá promover sua inscrição no evento.



## XI – DO BRIEFING

Art. 12. Será realizado no dia 19 de maio de 2018 o briefing antes da prova para informar aos concorrentes sobre os objetivos do esporte, características da prova, alterações da planilha, peculiaridades do percurso e infraestrutura organizacional.

§ 1º O Briefing será realizado em Aracaju.

§ 2º As informações dadas no briefing serão afixadas no Quadro de Avisos Oficial da prova.

§ 3º A dupla que não estiver presente ao briefing perderá o direito a reclamação sobre as informações passadas no mesmo.

## XII – DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

Art. 13. Serão admitidos automóveis de passeio, utilitários e derivados dos mesmos e de competição, de fabricação nacional e importada, regularmente comercializados no Brasil com o Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM do fabricante, com transmissão original 4x4. Os veículos deverão estar de acordo com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, inclusive com os itens de segurança.

## XIII – VISTORIA

Art. 14. Todo veículo poderá ser vistoriado, que deverá incluir: - Documentação dos concorrentes e do veículo; - Equipamentos de segurança e condição geral do veículo. - Não é permitida a troca do veículo durante o evento.

Art. 15. A Verificação Administrativa terá seu início na Secretaria de Prova e habilitará ou não o concorrente para a vistoria técnica, abrangendo:

- a) Quitação das taxas de inscrição e do seguro obrigatório;
- b) Licença de Concorrente da CBA da dupla;
- c) RG da dupla e CNH do piloto;
- d) Registro e licenciamento do veículo (CRLV), acompanhado de declaração feita e assinada pelo condutor do veículo afirmando sob as penas da lei, que possui autorização para o uso do mesmo no citado evento, quando o veículo não for de propriedade de um dos componentes da dupla.



Art. 16. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados. A falta de qualquer um deles poderá implicar na não aptidão do concorrente para a vistoria técnica e conseqüentemente para a largada.

Art. 17. Vistoria Técnica Serão verificados:

- a) Itens de segurança em conformidade com o Artigo 11;
- b) Fixação dos adesivos oficiais, numerais e de publicidade, além das identificações obrigatórias.

Art. 18. A Organização poderá proibir a participação do veículo que, a seu critério, não reunir as condições de segurança.

Art. 19. Os concorrentes deverão apresentar-se no local e no horário determinado para a sua categoria pelo Regulamento Particular de Prova, a fim de submeter-se a vistoria.

Art. 20. Somente poderão largar os veículos que tiverem sido aprovados na vistoria.

Art. 21. Os veículos poderão ser examinados antes, durante e após a prova, sendo excluídos ou desclassificados os que não estiverem de acordo com este Regulamento, ou com as normas técnicas e de segurança exigidas na vistoria.

Art. 22. Os exames procedidos antes da prova não tornam válida alguma irregularidade existente e que não tenha sido constatada. Vale dizer que o veículo poderá ser excluído ou desclassificado por irregularidade sobre os quais os Comissários ou Vistoriadores não tenham se pronunciado antes da largada.

#### XIV – DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 23. Os veículos deverão ostentar números de identificação, que serão fornecidos pela organização do evento.

Art. 24. Os números deverão ser colocados no local a ser definido pela organização do evento.

#### XV – DA PUBLICIDADE

Art. 25. Será obrigatória a fixação de publicidade dos patrocinadores da prova, nas laterais dos veículos, com cores e dimensões especificadas pelos Organizadores, que deverão usar o bom senso, sob pena de ter suas pretensões vetadas pelos Comissários Desportivos da FSA e da organização do evento.



### **CAMPEONATO SERGIPANO DE RALLY DE REGULARIDADE**

§ 1º Aos concorrentes será permitida a fixação de publicidade de seus patrocinadores particulares, em locais que não interfiram na identificação dos carros e na visão dos pilotos.

§ 2º Caso um concorrente possa provar, através de Contrato, que é patrocinado por um produto ou marca conflitante com o patrocinador do evento, ele poderá afixar a publicidade de seu patrocinador no veículo, desde que apresente o Contrato de Patrocínio devidamente registrado. Se o patrocinador da prova distribuir prêmios, estes concorrentes poderão perder o direito de receber os referidos prêmios.

§ 3º Toda a publicidade deverá estar fixada no veículo no momento da vistoria e poderá ser revisada em todo o desenvolvimento do evento. Será proibido fixar publicidade que interfira com a legibilidade dos elementos de identificação dos concorrentes. Deverão ser obedecidas as regulamentações de espaços, disposição e dísticos definidos pela organização do evento.

§ 4º Será proibida toda publicidade referente à política, racismo e religião.

### **XVI - TRECHOS DAPROVA**

Art. 26. Os trechos de regularidade São trechos representados por números inteiros ou pela letra "V", indicando a velocidade média a ser mantida, em km por hora.

Art. 27. Deslocamentos São trechos representados pela letra "D" e servem, por exemplo, para as travessias de cidades, povoados e vilarejos, onde não haverá média de velocidade imposta e sim, um tempo pré-determinado para travessia.

Parágrafo único. Quando da travessia de cidades ou vilas, que deverão estar identificados no Livro de Bordo, os trechos de deslocamento não poderão ter média superior a 50 (cinquenta) Km/h.

Art. 28. Neutralizados São trechos de parada, representados pela letra "N", onde o concorrente tem um tempo estipulado para recuperar o seu tempo de prova, transpor algum obstáculo, descanso, abastecimento ou reparos.

Art. 29. O Evento obedecerá, em todos os aspectos, ao Código de Trânsito Brasileiro, devendo ser obedecidos os limites de velocidade e as Leis de trânsito.

### **XVII – DA LARGADA**





Art. 30. A ordem de partida será divulgada até uma hora antes da largada.

§ 1º Poderá ocorrer largada promocional.

§ 2º A partida só será dada ao veículo vistoriado com toda a sua tripulação a bordo, já de posse do Livro de Bordo entregue pela Organização da prova. O limite máximo de atraso para ser autorizada a largada de um concorrente será de sua apresentação de até o horário de largada do ultimo concorrente de sua categoria.

§ 3º O intervalo de largada para os concorrentes de todas as categorias será no mínimo de 01 (um) em 01 (um) minuto.

## XVIII - PLANILHA DE ROTEIRO(LIVRO DE BORDO)

Art. 31. Cada concorrente receberá uma planilha contendo o roteiro, velocidades e distâncias a serem seguidas. Esta planilha poderá ser entregue desde a abertura da Secretaria de Prova, até o momento da largada, ficando o horário de entrega a critério da Direção de prova. É de responsabilidade dos concorrentes a conferência quanto à categoria, ao número de folhas, a ordem das folhas e a legibilidade da planilha, antes da largada. Constará também na planilha a localização dos neutralizados, postos de abastecimentos e deslocamentos.

§ 1º A simbologia da planilha será simples e clara, procurando mostrar apenas o necessário à identificação do roteiro. Os símbolos utilizarão o código tulipa, já padronizado para este tipo de prova.

§ 2º No símbolo usado, a "bolinha" (que indica o local onde o concorrente está) deverá estar sempre na posição inferior do retângulo. O sentido do desenho será sempre de baixo paracima.

§ 3º Os ângulos da simbologia deverão apresentar, com a melhor fidelidade possível, os reais ângulos das curvas, cruzamentos e bifurcações.

§ 4º Na coluna da direita poderão constar as observações, chamando a atenção para os locais perigosos (vala, barranco, pedra, etc.), ou quaisquer informações quando puderem surgir dúvidas ao caminho a seguir.

§ 5º No caso de haver alguma divergência em uma referencia no Livro de Bordo, entre a tulipa e o seu descritivo, será considerado como válido a tulipa.



§ 6º As provas se desenvolverão pelo roteiro de estradas indicados no Livro de Bordo. Nos casos omissos, deverá ser utilizada a estrada que se apresentar como a mais importante.

§ 7º O início de um trecho sempre coincide com o final do trecho anterior.

Art. 32. Na prova a velocidade média imposta será representada por números inteiros. Poderá haver 03 (três) velocidades de médias horárias diferentes na planilha de prova, procurando distinguir as categorias ou como prevenção em caso de chuva. A média a ser usada será decidida pelo Diretor de Prova com a anuência dos Comissários Desportivos por ocasião da largada e deverá ser mantida até o término da prova.

Art. 33. O levantamento do roteiro será feito com aparelho(s) eletrônico(s) de precisão mínima de 01 (um) metro, devendo sendo utilizado somente um valor de calibre para efetuar toda a medição da prova. O ponto de referência do carro para a medição do PC é a coluna da porta.

§ 1º O ponto de fixação do coletor de dados (GPS) deverá ser no painel do carro próximo ao para-brisa dianteiro.

§ 2º As Indicações Quilométricas serão apresentadas em quilômetros, com subdivisão de metros e dezenas de metro. Ex.: 2,328 (dois quilômetros e trezentos e vinte oito metros); 0,03 (trinta metros); 10,74 (dez quilômetros e setecentos e quarenta metros).

§ 3º Somente as referências apresentadas com 03 (três) casas decimais e que contiverem a palavra "AFER", poderão ser utilizadas como aferição. Caso uma referência apresente a terceira casa decimal, mas não a palavra "AFER", esta deverá ser desconsiderada paratal.

§ 4º As referências para as aferições serão fornecidas com intervalos de no máximo 5 (cinco) km entre elas, exceto em trechos de deslocamento, sem que as mesmas tenham obrigação de localização específica ou proteção para a colocação de PCs.

§ 5º Sempre que estiver avisado na planilha situação de perigo com a palavra "CUIDADO" ou "PERIGO" não poderá haver PC 50 (cinquenta) metros antes e 50 (cinquenta) metros após a referência.

## XIX - ALTERAÇÕES NOROTEIRO

Art. 34 Apenas o Diretor de Prova, o Diretor Adjunto, os Comissários Desportivos ou os integrantes da Equipe Técnica do evento, estão autorizados a realizar alterações no roteiro da prova ou paralisá-la, após a sua largada. Para isso deverão estar devidamente uniformizados, identificados e posicionados em local de fácil visibilidade no roteiro original da planilha. Deverá ser informado de forma clara o novo roteiro a ser seguido e caso houver



### **CAMPEONATO SERGIPANO DE RALLY DE REGULARIDADE**

alterações nos tempos ideais, o navegador deverá assinar o formulário de recebimento das alterações.

Art. 35. No caso de imprevistos (rio transbordado, barreira caída na estrada, ponte caída, Carros trancando a pista, ou similar), que impossibilitem a passagem dos veículos ou que provoquem alterações no roteiro, correrá por conta dos participantes procurarem os meios que os conduzam o mais brevemente ao roteiro original da prova. Os seus tempos ideais continuarão os mesmos.

Art. 36. Todas as porteiças e colchetes a serem atravessados constarão na planilha, sendo de responsabilidade do concorrente a travessia sem ocasionar danos, sob pena de desclassificação / exclusão, tendo que, em qualquer caso, arcar com os danos de responsabilidade civil.

### **XX – DOS COLETORES DE DADOS (GPS)**

Art. 37. Serão usados os equipamentos de rastreamento via satélite (GPS).

Art. 38. Os equipamentos serão fornecidos pela Organização antes da largada da prova e deverão ser instalados nos locais indicados, conforme as instruções fornecidas.

Art. 39. A Organização não se responsabilizará se o concorrente largar sem o(s) equipamento(s), caso em que o concorrente estará automaticamente desclassificado /excluído.

Art. 40. A Organização informará o número de equipamentos que deverão ser colocados em cada veículo inscrito na prova. Não será necessária nenhuma instalação elétrica no veículo.

Art. 41. O concorrente deverá assinar um Termo de Responsabilidade, no momento da entrega do(s) equipamento(s) onde assume a total responsabilidade sobre o(s) mesmo(s).

Art. 42. Caso o concorrente não devolva o equipamento em condições de funcionamento ao final do evento, independentemente do motivo (roubo, perda, danos propositais ou não, etc.), o mesmo deverá reembolsar o valor especificado no Termo de Responsabilidade para a Organização, em até no máximo 10 (dez) dias corridos após a realização do evento, sob pena de ser proibida a sua participação nos demais eventos do Campeonato ou de outros eventos supervisionados pela FSA.

Art. 43. Os dados de cada concorrente serão coletados por 01 (um) ou mais coletores de dados GPS, em todo o trajeto da prova, desde a largada até a chegada. A apuração será realizada através dos dados coletados, entre eles: hora com precisão de segundos e posição geográfica (latitude e longitude).



Art. 44. A coleta de dados será feita em segundos, com a interpolação alcançando a precisão de segundos. A interpolação será feita pelos dados coletados nos 02 (dois) pontos, anterior e posterior, mais próximos a linha do PC. Para efeito do cálculo de pontos perdidos o tempo será em segundos.

Art. 45. No caso da instalação de 02 (dois) equipamentos de rastreamento por satélite, ambos os equipamentos serão utilizados para a apuração da performance dos concorrentes, considerando-se para tal sempre a melhor passagem entre os 02 (dois) tempos apurados (passagem com a menor pontuação perdida em cada PC válido).

Art. 46. Caso a diferença entre os 02 (dois) aparelhos seja maior que 03 (três) segundos, o Diretor de Apuração e os Comissários Desportivos decidirão, com base na performance que o concorrente teve nos PCs anteriores e posteriores, o tempo de qual equipamento deve ser utilizado.

Art. 47. O(s) coletor(es) de dados será(ão) removido(s) na chegada do concorrente, ou em outro local especificado pela Organização e divulgado no briefing. Se o aparelho não for devolvido no local especificado pela Organização em até 30 (trinta) minutos após o horário ideal de chegada do ultimo Carro de sua categoria, o concorrente não terá o seu tempo apurado para o evento, sem direito a reclamação. Excepcionalmente no caso de quebra ou abandono, poderá ser removido por outro concorrente ou pela Organização da prova.

Art. 48. Mesmo se o concorrente for desclassificado / excluído, será sua a responsabilidade de devolução do(s) aparelho(s), caso contrário será cobrado o valor definido no Termo de Responsabilidade.

Art. 49. O equipamento poderá ser vistoriado por oficiais da prova devidamente identificados em qualquer momento da prova.

Art. 50. Qualquer interferência eletromagnética gerada pelo veículo do concorrente (deliberadamente ou não) que inibir o funcionamento do coletor de dados via GPS, poderá implicar em até a desclassificação / exclusão do concorrente. Estes casos serão julgados pelos Comissários Desportivos.

## XXI - CRONOMETRAGEM E POSTOS DE CONTROLE (PCs)

Art. 51. A cronometragem será feita com base em um tempo padrão (hora oficial) fornecido pela Organização da prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da largada. É de responsabilidade do concorrente a conferência da sincronia dos relógios fornecidos pela Organização com o seu equipamento. Caso haja mais de um relógio fornecido pela organização do evento, Eventuais disparidades entre os relógios somente poderão ser



questionadas no momento da sincronia do equipamento do concorrente, até no máximo 10 (dez) minutos antes de sua hora de largada.

Art. 52. Para a cronometragem e apuração dos postos de controle (PC) estará sendo utilizado hora, minuto e segundo (hh: mm: ss:), onde cada segundo vale 1 (um) ponto.

Parágrafo único. Será disponibilizado aos concorrentes, arquivos com a extensão \*.nbt para uso no aplicativo “15Nav”, disponível no sistema operacional android.

Art. 53. Os postos de cronometragem serão posicionados no decorrer do roteiro, em posições e quantidades não conhecidas previamente pelos concorrentes e a sua coleta de tempo será feita via satélite. Eles serão divulgados, através da Ficha Técnica. A Ficha Técnica será entregue aos Comissários Desportivos em envelope lacrado antes da largada da prova e divulgado aos concorrentes na chegada da mesma.

Art. 54. Todos os PC's deverão ser colocados junto a referências físicas (ex: árvore, mourão, mata-burro, abrigo de ônibus, etc.) de modo a possibilitar a sua conferência em caso de necessidade posterior.

Art. 55. O PC visa medir a navegação e confirmar o caminho e o sentido correto da prova.

Art. 56. Os pontos adiantados serão representados com o sinal (-) e serão somados pelo seu valor absoluto.

Art. 57. Não serão modificados nem criados novos PCs após a largada da prova.

Art. 58. Cada PC válido que constar na Ficha Técnica deverá ter as seguintes informações: categoria, trecho, medida (número inteiro em metros, em relação a coluna do veículo), velocidade do trecho, tempo teórico de passagem e waypoint (latitude e longitude) da posição real do PC. O waypoint será utilizado como referência para a apuração das passagens dos concorrentes.

Art. 59. Somente será considerada como passagem válida pelo concorrente em um PC, as passagens registradas com pontuação entre - 1200 e 600 pontos.

Art. 60. O concorrente perderá 01 (um) ponto por segundo de atraso até o limite de 10 (dez) minutos, após o que, perderá fixo 600 (seiscentos) pontos. Perderá 02 (dois) ponto por segundo de adianto (salvo, o concorrente que passe até os 3 (três) primeiros segundos de adianto, os quais serão contabilizados somente 1 (um) ponto por segundo (em virtude da margem de tolerância do raio de satélite do PC) até o limite de 10 (dez) minutos, após o que, perderá fixo 1.200 (um mil e duzentos) pontos.

Exemplos:



1 seg de atraso = 1 ponto perdido;  
2 seg de adianto = - 2 pontos perdidos;  
4 seg de adianto = - 8 pontos perdidos.

Art. 61. Serão declarados vencedores os concorrentes que ao final da prova obtiverem o menor número (absoluto) de pontos perdidos; Não haverá descartes.

Art. 62. A não passagem por um PC será representada por quatro asteriscos (\*\*\*\*) e será somada a pontuação máxima (600 pontos) ao total.

Art. 63. Os concorrentes que passarem mais de uma vez em um mesmo PC, será considerado para efeito de pontuação, a primeira passagem no sentido correto do PC.

Art. 64. As provas terão um PC de chegada em seu último trecho (deslocamento), sendo que este não penalizará o concorrente que chegar ao seu final adiantado. Caso chegue com mais de 30 (trinta) minutos de atraso o concorrente será não classificado. Exceto caso quebra ou abandono.

Art. 65. Qualquer PC de tempo poderá ser transformado em PC de roteiro, a critério do Diretor de Prova com a anuência dos Comissários Desportivos.

Art. 66. Será colocada a disposição dos concorrentes, a listagem de tempos reais de passagem ou entregue uma ficha individual com os dados de cada concorrente, para a devida conferência, sempre 30 (trinta) minutos antes da declaração dos resultados.

## XXII – DA CHEGADA

Art. 67. Os concorrentes, ao chegarem ao posto de controle de chegada, receberão a Ficha Técnica. A partir deste momento passará a contar o tempo para as reclamações sobre a Ficha Técnica e o Livro de Bordo.

Art. 68. O posto de controle de chegada será encerrado 30 (trinta) minutos após a chegada teórica do último veículo concorrente.

Parágrafo único. Este posto de controle de chegada não penalizará por adianto.

## XXIII – DA PONTUAÇÃO

Art. 69. Para efeito de Campeonato e/ou evento, serão atribuídos pontos para cada colocação, conforme definido no Regulamento Geral do Campeonato Sergipano de Rally de Regularidade - 2018.



Art. 70. As pontuações serão sempre atribuídas aos pilotos e navegadores individualmente. Caso a dupla se separe no decorrer do Campeonato os pontos serão mantidos para cada um dos integrantes da dupla. Para efeito de largada serão somados os pontos do piloto e do navegador.

Art. 71. Caso haja empate no evento, o critério de desempate será:

- I – O maior número de PCs zerados na Prova;
- II - Caso seja mantido o empate, quem zerou o primeiro PC;
- III – Caso persista o empate, o concorrente que tiver menos (números absolutos) PCs de adianto.
- IV – Continuando o empate, vencerá a dupla que apresentar o maior número de PCs com 01 ponto, 02 pontos, sucessivamente até o desempate;
- V – Mesmo assim, persista o empate, vencerá a dupla que perder menos pontos no último PC; no penúltimo PC e assim sucessivamente até o desempate.

#### XXIV - DA PREMIAÇÃO

Art. 72. Serão premiados pelo menos os 5 (cinco) primeiros classificados em cada categoria com troféus individuais para pilotos e navegadores.

§ 1º Se houver menos de 10 inscritos em uma categoria, no mínimo os 3 (três) primeiros receberão troféu.

§ 2º Perderão direito aos prêmios, os concorrentes em que pelo menos 01 (um) integrante da dupla não estiver presente à Solenidade de Premiação, desde que esta se realize até o limite de 60 (sessenta) minutos do horário previsto no Regulamento Particular de Prova.

#### XXV – RECLAMAÇÃO E RECURSOS

Art. 73. Todo concorrente que se julgar prejudicado terá direito a apresentar reclamações/recursos individuais que serão encaminhadas ao Diretor de Prova e julgadas pelos Comissários Desportivos com a maior brevidade possível. Enquanto as reclamações/recursos não forem julgadas, o resultado não será oficializado, ficando sub-judice, porém a premiação poderá ser entregue.

Art. 74. As reclamações deverão ser apresentadas por escrito, após o pagamento do valor correspondente a (3x) três vezes o valor da inscrição do evento, dentro dos seguintes prazos: A - Ficha Técnica / Livro de Bordo (metragem e tulipas) / Posicionamento de PCs / Incidentes no percurso: Até 30 (trinta) minutos após a entrega da Ficha Técnica ou da



### **CAMPEONATO SERGIPANO DE RALLY DE REGULARIDADE**

chegada teórica do concorrente, o que acontecer depois. B – Cancelamento de PCs / Pontos Perdidos / Resultados: Até 30 (trinta) minutos após a publicação da lista ou ficha de passagem.

Parágrafo Único - Durante os prazos acima, o Diretor de Prova e/ou os Comissários Desportivos deverão estar presentes no local dos respectivos eventos, à disposição dos concorrentes, para o recebimento de reclamações / protestos.

Art. 75. Toda reclamação deverá ser feita por escrito e preferencialmente em formulário apropriado, obtido junto à Secretaria de Prova, no arco de chegada ou na sala de computação, acompanhada de uma caução de (3x) três vezes o valor da inscrição para cada reclamação apresentada. - Quando julgada procedente, o valor caucionado será devolvido ao reclamante; - Quando improcedente, o valor caucionado ficará definitivamente em poder da FSA.

Art. 76. A reclamação deverá ser dirigida ao Diretor de Prova, que a encaminhará aos Comissários Desportivos, acompanhada das informações que forem julgadas necessárias. Na ausência do Diretor de Prova ou do adjunto, a reclamação poderá ser entregue diretamente aos Comissários Desportivos ou ao responsável pela Secretaria de Prova (na sala de apuração).

Art. 77. O recurso é um direito de todo piloto, navegador ou equipe, e pode ser impetrado contra o regulamento particular, comunicados do evento, assim como, contra decisões dos oficiais de competição (fiscais, organizadores, diretor de prova, Comissários Desportivos, etc...). Os recursos somente poderão ser impetrados por pilotos, navegadores ou equipes da mesma prova e da mesma categoria, com necessidade de caução.

Art. 78. O recurso deverá ser apresentado por escrito preferencialmente em formulário próprio junto à Secretaria de Prova (sala de apuração).

Art. 79. O recurso deverá ser dirigido aos Comissários Desportivos, acompanhado das informações que forem julgadas necessárias.

Art. 80. O prazo para a apresentação do recurso será de 30 (trinta) minutos contados do comunicado oficial da decisão que se pretende recorrer.

Art. 81. Esgotados os termos acima previstos (Reclamação e/ou Recurso aos Comissários), o piloto, navegador ou equipe que se sentir prejudicado poderá ainda recorrer à Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva - STJD, contra as decisões dos Comissários Desportivos. O recorrente, sob pena de perda do direito, deverá notificar, por escrito, os Comissários Desportivos da prova da sua intenção de recorrer, no prazo de 01 (uma) hora, contada a partir do momento em que receber a notificação oficial da decisão do Recurso e/ou da Reclamação. No instante em que o recorrente notificar os Comissários





Desportivos de sua intenção de recorrer, deverá efetuar o pagamento de 30% da taxa recursal conforme regimento de taxas do CDA em vigor, que não será devolvida mesmo que não venha interpor o recurso ou dele desistir.

Art. 82. O prazo para a apresentação das razões recursais perante a Comissão Disciplinar do STJD é de 03 (três) dias úteis, a partir da data da notificação da decisão dos Comissários Desportivos da prova, começando a fluir no primeiro dia útil subsequente à mencionada notificação.

Parágrafo Único - Os procedimentos para as reclamações e recursos seguem o CDA 2018 no que se referem a procedimentos, prazos e valores.

## XXVI – DAS PENALIDADES

Art. 83. Poderá ser penalizada e até a desclassificação a duplaque:

- I - Romper cercas, porteiras e colchetes, tráfegar sobre plantações, hortas etc. ou exercer qualquer ato de desrespeito à propriedade alheia. Esta penalidade não isenta a dupla de responder e arcar com as responsabilidades, decorrentes do ato, perante aos prejudicados;
- II - Cujos integrantes (inclusos os zequinhos) ingerirem ou transportarem em seus veículos bebidas alcoólicas, durante o transcurso da prova;
- III - Que trocar os concorrentes inscritos por outros. Em qualquer caso de força maior que obrigue esta atitude, o fato deverá ser comunicado à Organização por escrito, com o nome dos concorrentes trocados, pelo menos 60 (sessenta) minutos antes dalargada;
- IV - Que obstruir propositadamente a passagem de outro concorrente;
- V - Que partir antes de autorizado e não atender a solicitação para a repetição da partida;
- VI - Que desacatar os membros e as decisões das autoridades de prova;
- VII - Que apresentar informações incorretas ou falsas em sua Ficha de Inscrição, bem como inscrever-se em categoria diferente da sua;
- VIII - Que promover atitudes ou atos anti-desportivos contra outra dupla inscrita na competição, contra a Organização da prova, Promotor ou Patrocinador durante todo o transcurso da mesma (desde a abertura da Secretaria de Prova até o final da festa de premiação ou encerramento do evento);
- IX - Que qualquer ocupante do veículo esteja sem cinto de segurança;
- X - For flagrada jogando lixo em qualquer ponto do trajeto. Todo e qualquer lixo deverá ser mantido dentro do veículo até o final da prova;
- XI - Afixar ou realizar propagando política, religiosa ou racista em seu veículo de competição, ou nos locais do evento, durante o transcurso do mesmo;
- XII - Levar no veículo pessoas que não estejam inscritas na prova, salvo em casos de pessoas feridas ou médicos, com o objetivo de prestar socorro de urgência se devidamente comprovado.



### **CAMPEONATO SERGIPANO DE RALLY DE REGULARIDADE**

XIII - Em caso de acidente envolvendo veículos de terceiros (não concorrentes) ou transeuntes locais, o(s) concorrente(s) deverão avisar o mais rápido possível a Organização através dos telefones da central de comunicação divulgados na planilha e também deverão permanecer no local até a chegada da Organização para receber as orientações necessárias.

XIV - O concorrente que não cumprir o item anterior, além de ser desclassificado estará sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

### **XXVII – DOS CASOS OMISSOS**

Art. 84. Os casos omissos ao Regulamento serão resolvidos e julgados pelos Comissários Desportivos de acordo com esse Regulamento Particular do Rally Sergipe Esportes de Regularidade – 2018, Pelo Regulamento Geral do Campeonato Sergipano de Rally de Regularidade – 2018, Pelo Regulamento Geral de Rally – CDA 2018 e pelo Código Desportivo de Automobilismo.

Aracaju/SE, 01 de março de 2018.

Sergipe Esportes

Federação Sergipana de Automobilismo